

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 18 de novembro de 2008 • Nº 221

5



DECRETO Nº 13.365, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Cíneo em uma área verde no Loteamento Mito Covas, Zona Sul no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, E= 747.120,0760 m e N= 9.427.951,4380 m. Do vértice V001 segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Teresina, até o vértice V002, E= 747.149,4700 m e N= 9.427.952,8200 m com azimute de 87°16'09" na extensão de 79,43 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Teresina até o vértice V003, E= 747.151,3890 m e N= 9.427.943,5280 m com azimute de 176°54'48" na extensão de 39,35 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Teresina até o vértice V004, E= 747.122,3540 m e N= 9.427.912,0910 m com azimute de 267°11'24" na extensão de 29,27 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Teresina até o vértice V001, com azimute de 356°41'06" na extensão de 39,39 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 137,4416 m, e uma área superficial de 11554862 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VT-02, de coordenadas N 9.440.815,3075 m e E=744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°W, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Reservatório.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Instrumental Bairro Vila Irmã Dulce, Zona Sul no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, E= 747.233,9950 m e N= 9.425.757,3770 m. Do vértice V001 segue confrontando com a rua Instrumental, até o vértice V002, E= 747.236,1470 m e N= 9.425.748,0640 m com azimute de 165°59'20" na extensão de 9,56 m. Deste segue confrontando com o lote de terra de Anísio Sousa dos Santos até o vértice V003, E= 747.211,7700 m e N= 9.425.750,3690 m com azimute de 275°24'06" na extensão de 24,49 m. Deste segue confrontando com o lote de terra de Proprietário Desconhecido até o vértice V004, E= 747.213,6070 m e N= 9.425.759,9140 m com azimute de 10°53'38" na extensão de 9,72 m. Deste segue confrontando com o lote de terra de Katiana Pereira de Araújo até o vértice V001, com azimute de 97°05'36" na extensão de 20,55 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 64,3095 m, e uma área superficial de 210,6633 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VT-02, de coordenadas N=9.440.815,3075 m e E=744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°W, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Reservatório.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO